



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.977, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE SEPULTURA PERPÉTUA NO CEMITÉRIO DA CONSOLAÇÃO, AO ABRIGO VÓ TEREZA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 11/2015, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso, ao ABRIGO VÓ TEREZA de Birigui, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.944.209/0001-00, sediado a Rua das Hortências nº 440, Bairro Cidade Jardim, neste Município, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 5.375, de 21 de fevereiro de 2011, de 1 (um) jazigo com 12 (doze) carneiras, localizado na Quadra 29 – Fila 30 – Cova 01 no Cemitério da Consolação e configurada no projeto anexo, parte integrante da presente Lei, para fins de inumação de restos mortais de seus internos considerados indigentes.

§ 1º. A construção do jazigo será feita em tempo de constar no ato administrativo a que se refere o artigo 2º.

§ 2º. O Município identificará adequadamente o jazigo objeto do “caput” do artigo, atribuindo-os ao Abrigo Vó Tereza.

ART. 2º. A outorga do Direito Real de Uso será efetuada mediante ato administrativo, dentro de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei e deverá constar, sob pena de nulidade, condição de cláusula resolutiva da propriedade, que operará de pleno direito uma vez verificada a hipótese de vir o imóvel a ser utilizado em qualquer finalidade de que não a desta Lei, e da extinção da concessionária, retornando a sua propriedade plena ao Município de Birigui, com todas as suas benfeitorias.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Birigui, aos deztoito de fevereiro de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

CLAUDIO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de fevereiro de dois mil e quinze, por afixação no local de costume.



ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas